



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 2.085/2010**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 4 (quatro) Calceteiros.

**WALTER DAHSE NAIBERT**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
4 Calceteiros	Conforme Lei Municipal n.º 793, de 1.º de outubro de 1990	R\$ 510,00

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Fazer e reparar calçamentos para paralelepípedos e outros materiais; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.

**ESCOLARIDADE:** 4.ª série do Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração.

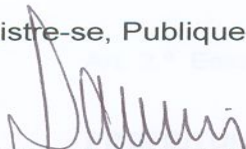
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de julho de 2010.

  
**WALTER DAHSE NAIBERT**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**ALAMIR DZIEDZINSKI**  
Chefe de Gabinete